











Acre, Brasil Agosto, 2013

Agradecimentos

Para elaboração deste Manual, agradecemos a colaboração das instituições abaixo:

Aliança para o Clima Comunidade e Biodiversidade - CCBA (na sigla em inglês)

Arara do Igarapé Humaitá

Assessoria Especial de Assuntos Indígenas do Gabinete do Governador - AEAI

Associação Ashaninka do Rio Amonia - APIWTXA

Associação das Indústrias de Madeira de Manejo Florestal do Estado do Acre - ASIMMANEJO

Associação de Serinqueiros Kaxinawá do Rio Jordão - ASKARJ

Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre - AMAIAC.

Associação do Municípios do Acre - AMAC

Associação do Povo Indígena do Rio Humaitá - ASPIRH

Associação do Povo Indígena Kaxinawa da Nova Fronteira - APIKANF

Associação Sociocultural Yawanawa - ASCY

Banco da Amazônia - BASA

Banco do Brasil - BB

CARE Internacional

Central Única dos Trabalhadores no Acre - CUT

Centro dos Trabalhadores na Amazônia - CTA

Comissão Pastoral da Terra - CPT

Comissão Pró Índio do Acre - CPI

Conselho Nacional dos Serinqueiros - CNS

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA

Cooperativa dos Produtores Florestais Comunitários - COOPERFLORESTA

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Federação da Agricultura do Estado do Acre - FAEAC

Federação das Indústrias do Estado do Acre - FIEAC

Federação do Comércio do Estado do Acre - FECOMÉRCIO

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Acre - FETACRE

Forest Trends

Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Fundo Mundial para a Natureza - WWF-Brasil

Grupo de Pesquisa e Extensão em Sistemas Agroflorestais do Acre - PESACRE

Grupo de Trabalho Amazônico - GTA

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

Instituto de Defesa Agropecuária Florestal - IDAF

Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

Instituto de Mudanças Climática e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

Instituto de Terras do Acre - ITERACRE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA

Ministério Público Estadual - MPE/AC

Organização das Cooperativas do Brasil - OCB

Organização de Professores Indígenas do Acre - OPIAC

Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE

Rede Acreana de Mulheres e Homens - RAMH

Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP

Secretaria de Estado de Educação - SEE

Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF

Secretaria de Estado de Floresta - SEF

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

Secretaria de Estado de Turismo e Lazer - SETUL

Sindicato dos Extrativistas e Trabalhadores Assemelhados de Rio Branco/Acre - SINPASA

SOS Amazônia

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Acre - SAF

Universidade Federal do Acre - UFAC











Índice

2. 5. 1. 3. Salvaguardas O processo de A Comissão Estadual O Sistema de Incentivo socioambientais de monitoramento a Serviços Ambientais (SISA) de Validação e O processo de construção das salvaguardas **REDD+** no Programa ISA e o Programa ISA Carbono 06 Acompanhamento (CEVA) 11 dos Indicadores Acrianos 14 Carbono e no SISA socioambientais Salvaguardas socioambientais em projetos privados do Programa ISA Carbono no SISA: metodologia de monitoramento 7. 1 Critérios qualificadores para sistemas de certificação florestal ou de validação 6. de projetos de carbono que Salvaguardas respeitem as salvaguardas socioambientais socioambientais para projetos Anexo I privados do Programa ISA de REDD+ no SISA: 8. Check list de critérios e metodologia de Carbono, a serem Ficha técnica 40 17 reconhecidos no SISA 23 Glossário indicadores acrianos do SISA monitoramento











 O Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais (SISA) e o Programa ISA Carbono





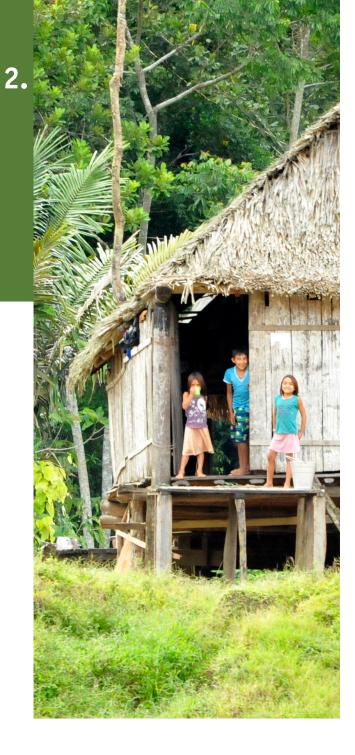
O Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais (SISA) e o Programa ISA Carbono

O Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais do Acre, SISA, criado pela Lei N° 2308, de 22 de outubro de 2010, é resultado de consultas a diferentes setores importantes da sociedade, no intuito de promover a qualidade de vida de forma sustentável. Garante a preservação do ativo florestal e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais, bem como, o incremento da produtividade e renda de suas atividades econômicas.

Com uma visão avançada, o Governo do Estado do Acre busca uma melhor gestão de seus territórios através de mecanismos que estimulem o desenvolvimento sustentável da região. O SISA possui uma série de programas que incentivam a conservação florestal, sendo pioneiro o Programa ISA Carbono. Ele é tido como uma versão local de programas de REDD+ (Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação) e está firmado em incentivos à reestruturação produtiva das atividades econômicas para a contínua prestação de serviços ambientais de preservação florestal. A abordagem utilizada pelo programa ISA Carbono é de estoque-fluxo (stock-flow), podendo ser usada tanto em florestas ameaçadas, como naquelas com baixo risco de desmatamento.

2. Salvaguardas Socioambientais de REDD+ no Programa ISA Carbono e no SISA





Salvaguardas socioambientais de REDD+ no Programa ISA Carbono e no SISA

As salvaguardas socioambientais são necessárias para garantir que programas e projetos de REDD+ não causem efeitos negativos à biodiversidade florestal, e que não causem impactos indesejados a comunidades locais, povos indígenas e populações tradicionais.

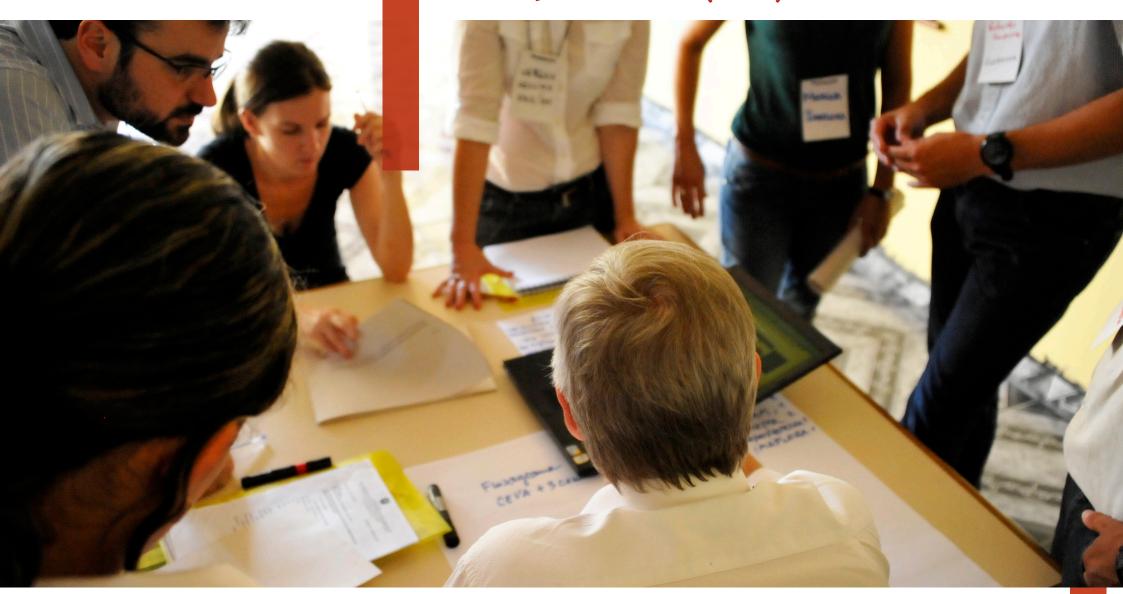
Nos anos de 2010, 2011 e 2012, o governo do Estado do Acre, em parceria com a CARE Brasil, trabalhou no processo de adequação dos padrões internacionais de salvaguardas de REDD+ para a aplicação no Estado. O resultado dessa revisão foi um conjunto de Indicadores Acrianos que devem colaborar com o monitoramento das salvaguardas socioambientais em políticas públicas no âmbito do Programa ISA Carbono no SISA.

A iniciativa internacional que serviu como base

para o desenvolvimento desse sistema no Acre chama-se "REDD+ Social & Environmental Standards Initiative" (REDD+ SES) ou Iniciativa de Padrões Sociais e Ambientais de REDD+, em português. Esta iniciativa define as etapas necessárias para o desenvolvimento de parâmetros socioambientais em nível de Estado ou país e devem ser empregadas nas políticas e nos programas de REDD+ ou de incentivos a serviços ambientais.

O processo REDD+ SES possui 10 etapas, que iniciam com: reuniões de conscientização para o estabelecimento da governança, criação de comitês para adaptação dos indicadores internacionais, construção de indicadores nacionais e/ou sub-nacionais, consultas públicas para validação dos mesmos, elaboração do plano de monitoramento, desenvolvimento de um relatório sobre o desempenho do programa, validação junto às partes interessadas e, finalmente, a publicação deste relatório. Todo o processo de construção dessas salvaguardas socioambientais deve garantir transparência, inclusão dos atores de forma equitativa e, principalmente, trazer benefícios às comunidades locais e aos ecossistemas naturais.

3. A Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento (CEVA)





A Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento (CEVA)

Para garantir a participação social na política de incentivo a serviços ambientais foi criado no âmbito do SISA a Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento (CEVA) instituída por meio do Decreto N° 4.300, de 18 de julho de 2012. A Comissão é composta por oito instituições, sendo quatro representantes

do Poder Público – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais (IMC), Procuradoria Geral do Estado (PGE) e Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), e quatro representantes da sociedade civil organizada – Associação das Indústrias de Madeira de Manejo do Acre (ASIMMANEJO), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Rede Grupo de Trabalho Amazônico (GTA) e Fundo Mundial para a Natureza no Brasil (WWF Brasil). O número de membros da Comissão pode ser ampliado por meio de decisão do Coletivo de Conselhos, formado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, o Conselho

de Florestas e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, mantendo obrigatoriamente a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Essa estrutura de governança, por sua vez, atende também às etapas estabelecidas pelo REDD+ SES e passou a exercer as funções de Comitê Local de Padrões da iniciativa em questão. Desta forma, a CEVA deve participar do aperfeiçoamento permanente dos padrões sociais e ambientais da iniciativa internacional, contribuir na comparação e relação com outros padrões e salvaguardas socioambientais existentes, analisar e validar o processo de Monitoramento, Relatoria e Verificação (MRV), em relação ao cumprimento dos princípios

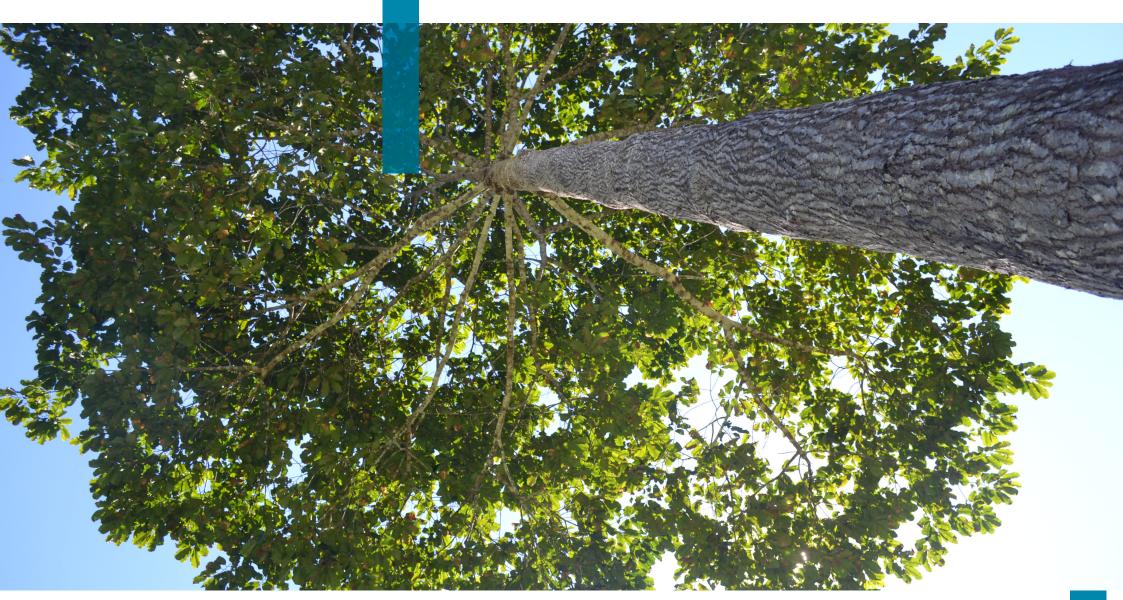


e critérios estabelecidos, e apreciar e aprovar os indicadores acrianos a serem utilizados na avaliação do cumprimento dos princípios e critérios citados.

AS ATRIBUIÇÕES DA CEVA SÃO:

- Garantir a transparência e o controle social dos programas, subprogramas, planos de ação e projetos especiais do SISA;
- Analisar e aprovar propostas de normas deste sistema apresentadas pelo IMC;
- Opinar sobre termo de referência para contratação de auditoria externa independente e definir, em conjunto com o IMC, os requisitos mínimos para homologação da mesma;
- Recomendar o permanente aperfeiçoamento do SISA;
- ✓ Elaborar e apresentar relatórios anuais de suas atividades ao Coletivo de Conselhos;
- ✓ Requisitar informações e documentos vinculados ao planejamento, gestão e execução dos programas, subprogramas e projetos vinculados ao sistema;
- ✓ Exercer o papel de Comitê Local de Padrões Socioambientais de REDD+ da Iniciativa Internacional.

4. O processo de construção dos Indicadores Acrianos





O processo de construção dos Indicadores Acrianos

Foram necessários quase dois anos para a elaboração e validação dos indicadores acrianos, onde muitos atores foram consultados em várias oficinas e reuniões setoriais preparatórias. O Fluxograma 1 a seguir apresenta todas as etapas do processo de construção dos indicadores e do plano de monitoramento das salvaguardas socioambientais do Programa ISA Carbono no SISA. A CEVA, assumindo suas atribuições de Comitê Local, validou a versão final

dos indicadores e do plano de monitoramento, adaptando-os às necessidades do Estado do Acre, primando pela redução do número destes indicadores, com a finalidade de tornar viável o monitoramento em questão.

Seguindo as etapas internacionais, os Indicadores Acrianos devem ser monitorados periodicamente para que se possa apresentar à sociedade o estágio de atendimento do Programa e do Sistema em relação a estes indicadores. Para o desenvolvimento de uma metodologia ao processo de monitoramento, o IMC e a CARE Brasil, estabeleceram uma parceria com o IMAFLORA, organização que

acumula longa experiência em salvaguardas socioambientais e em processos de monitoramento de
indicadores. Esta metodologia de monitoramento
foi revisada e validada em uma oficina promovida pelo IMAFLORA, CARE Brasil e IMC em maio
de 2013, em Rio Branco. A oficina contou com a
participação de aproximadamente 30 pessoas representando diversos atores relevantes como: Grupo de Trabalho Indígena (GT Indígena), Coletivo
de Conselhos, Cooperfloresta, IPAM, SDS/CECLIMA
(Governo do Amazonas), IDAF, OPIAC, SEMEIA, SEPLAN, INCRA, AEAI, AMAAIAC, ASPIRH, SOS Amazônia, UFAC, ITERACRE, ASIMMANEJO, CREA, CPI/
AC, SEMA, MPE e SEE.

Fluxograma 1: Processo participativo de construção dos indicadores acrianos e do respectivo plano de monitoramento

Elaboração da proposta preliminar para os indicadores acrianos pela equipe de facilitação, com apoio da Ágape Consultoria e Projetos Ltda.	Elaboração da proposta preliminar dos verificadores e das fontes de verificação, referentes ao plano de monitoramento dos indicadores acrianos.	Criação da estrutura organizacional do IMC (Decreto 1.471, de 25 de março de 2011).	Ajustes nos indicadores acrianos, respectivos verificadores e fontes de verificação pela equipe de facilitação, após recomendações recebidas da CCBA durante visita de representante da mesma.	Seleção dos representantes governamentais da CEVA pelo Governador do Estado do Acre, na 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor de Mudanças Climáticas deste Governo, no dia 25/05/2011.	Consulta pública dos indicadores acrianos, incluindo oficinas e reuniões setoriais preparatórias.	Eleição dos membros da sociedade civil organizada da CEVA / início do funciona- mento da CEVA.
OUTUBRO e NOVEMBRO de 2010	DEZEMBRO de 2010	MARÇO de 2011	MAI0 de 2011	MAI0 de 2011	JULHO a SETEMBRO de 2011	OUTUBRO de 2011
Construção da 2ª proposta dos indicadores acrianos pela equipe de facilitação, incluindo as recomendações recebidas durante consulta pública.	Revisão dos verificadores e fontes de verificação para o plano de monitoramento dos indicadores acrianos pela equipe de facilitação.	Aprovação da 2ª proposta dos indicadores acrianos durante oficina de apresentação e revisão dos indicadores, seus verificadores e das fontes de verificação junto à CEVA.	Recebimento de recomendações das mulheres participantes do workshop sobre Gênero e REDD+, referente à pesquisa-ação no tema citado, aos indicadores acrianos	Recebimento de recomendações da equipe do IMC, que participou do workshop de Planejamento Estratégico do Departamento de Monitoramento desse instituto, aos indicadores acrianos e respectivos verificadores e fontes de verificação.	Recebimento de recomendações do GT Indígena durante reunião de trabalho com o IMC, aos indicadores acrianos, respectivos verificadores e fontes de verificação.	Construção da 3ª proposta dos Indicadores Acrianos com respectivos verificadores e fontes de verificação pela equipe de facilitação, incluindo as recomendações recebidas nas instâncias mencionadas anteriormente.
NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2011	JANEIRO e FEVEREIRO de 2012	MARÇO de 2012	MARÇO de 2012	ABRIL de 2012	MAI0 de 2012	MAIO e JUNHO de 2012
Aprovação da 3ª proposta dos Indicadores Acrianos com verificadores e fontes de verificação durante oficina de apresentação e revisão dos mesmos, junto à CEVA.	Estabelecimento da estrutura organizacional básica da CEVA (Decreto 4.300, de 18 de julho de 2012).	Recebimento de recomendações da CCBA para estruturação e construção do plano de monitoramento dos indicadores acrianos durante visita de representante da mesma ao Acre.	Término da revisão da 1ª versão dos padrões REDD+ SES e conclusão da 2ª versão dos Padrões REDD+ SES pelo Comitê Internacional de Padrões.	Revisão dos indicadores acrianos, em seus verificadores e fontes de verificação e construção do plano de monitoramento dos indicadores em questão pela equipe de facilitação.	Envio do plano de monitoramento dos indicadores acrianos à CEVA para recebimento de recomendações e contribuições dos seus membros.	Validação do plano de monitoramento dos indicadores acrianos pela CEVA em reunião específica.
JUNH0 de 2012	JULH0 de 2012	SETEMBRO de 2012	SETEMBRO de 2012	NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2012	JANEIRO de 2013	MARÇO de 2013

5. O processo de monitoramento das salvaguardas socioambientais





O processo de monitoramento das salvaguardas socioambientais

Este Manual propõe um processo de monitoramento do cumprimento de salvaguardas socioambientais de REDD+ para o Programa ISA Carbono **no SISA.** O processo é baseado nos padrões de REDD+ SES, entretanto, os indicadores acrianos servem estritamente para o controle das salvaguardas desta política pública estadual. Nesta fase, o IMC deverá avaliar se os indicadores estão sendo monitorados e se as salvaguardas, cumpridas no Programa ISA Carbono, no SISA e nas políticas publicas complementares a eles. Esta avaliação resultará em um relatório público descrevendo a atenção dada às salvaquardas. A partir deste material, será elaborado um plano de ação que levará à melhoria contínua das ferramentas governamentais e irá contemplar revisões periódicas dos Indicadores.

Outro aspecto do monitoramento está relacionado ao atendimento a salvaguardas socioambientais por parte dos projetos privados de REDD+,
que serão desenvolvidos no Estado do Acre. Uma
vez que os padrões de REDD+ SES não foram desenvolvidos para projetos privados, o monitoramento destes projetos será feito através de sistemas voluntários de certificação socioambiental
reconhecidos pelo SISA.

Adicionalmente, os projetos deverão ser avaliados pela CEVA e uma série de consultas públicas serão realizadas para garantir o controle social das salvaguardas. Somente após essas etapas, os projetos privados poderão ser registrados, aprovados e monitorados pelo sistema jurisdicional do Acre. Todas as etapas descritas acima serão detalhadas a sequir.

6. Salvaguardas socioambientais de REDD+ no SISA: metodologia de monitoramento



Salvaguardas socioambientais de REDD+ no SISA: metodologia de monitoramento

O fluxograma e o quadro a seguir descrevem as etapas correspondentes ao processo de monitoramento do cumprimento das salvaguardas socioambientais do Estado do Acre:

Fluxograma 2: Processo de monitoramento do cumprimento de salvaguardas socioambientais pelo SISA.

Check-list para Princípios e critérios IMC: realiza avaliação do REDD+ SES e cumprimento dos autoavaliação indicadores acrianos Indicadores Acrianos CEVA: revisa e IMC: Realiza anualmente consolida a autoavaliações em novas Após 2 anos, nova políticas públicas de autoavaliação Revisão auto- avaliação IMC: publica o REDD+ elaboradas e documento para implementadas durante consulta pública o ciclo de 2 anos IMC: implementa o plano de ação e promove a regulamentação do SISA com subsídios da CEVA IMC: Identifica as lacunas e pontos positivos do sistema estadual CEVA: Prioriza as novas atividades a partir das lacunas CEVA, Conselhos e GT Indígena: revisam e validam o plano de ação IMC: publica o documento para IMC: Elabora o plano de ação para resolver as lacunas consulta pública conforme as prioridades levantadas pela CEVA

Legenda de cores:

Produtos resultados das avaliações do IMC

Controle da sociedade civil

A seguir, o quadro 1 apresenta a descrição do monitoramento das salvaguardas socioambientais do Programa ISA Carbono no SISA.

Conforme descrito no Fluxograma 2, o ciclo de monitoramento e melhoria contínua recomeça com uma nova autoavaliação do sistema estadual após um período de 2 anos². Neste momento, será possível realizar uma revisão dos indicadores acrianos com o objetivo de tornar o sistema cada vez mais adequado à realidade local. O Fluxograma 2 também considera as políticas públicas que poderão ser elaboradas e implementadas durante o ciclo de 2 anos, isto é, após a autoavaliação completa das políticas estaduais. Neste caso, o processo prevê que o IMC realize uma autoavaliação anual apenas nas políticas que tiveram início ao longo do ciclo. A partir desta autoavaliação específica e pontual, as consultas e novas ações devem ser incorporadas ao plano de ação em curso.

Quadro 1: Descrição do fluxo de monitoramento das salvaguardas no Programa ISA Carbono no SISA

ETAPA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCESSO	PRODUTO DE CADA ETAPA
Autoavaliação do sistema de monitoramento estadual de salvaguardas	A partir dos indicadores acrianos de salvaguardas socioambientais desenvolvidos e validados pela CEVA, foi elaborado um <i>chek-list¹</i> (Anexo I) para auxiliar na avaliação do cumprimento das salvaguardas pelo programa ISA carbono no SISA e pelas políticas públicas estaduais complementares. Esta ferramenta será utilizada pela equipe do IMC e o objetivo é identificar se as atuais ferramentas disponíveis no Estado do Acre são suficientes para atender aos indicadores de salvaguardas propostos. Nesta fase, serão diagnosticadas as lacunas existentes, assim como os mecanismos que atualmente atendem aos indicadores. Os resultados desta avaliação realizada pelo IMC deverão ser encaminhados a CEVA. Esta avaliação se constitui numa avaliação qualitativa de estado e de processos.	Check-list respondido contendo a avaliação dos indicadores acrianos e as lacunas encontradas no sistema.
1ª revisão e validação pela CEVA e publicação da autoavaliação para contribuição pública.	A CEVA revisa e valida o <i>check-list</i> respondido de forma sucinta e objetiva. Para possibilitar a contribuição pública, o <i>check-list</i> respondido é publicado no <i>website</i> do governo estadual, do IMC, da CEVA e do Observatório do REDD.	Check-list validado pela CEVA e disponibilizado na internet para consulta.
Construção do plano de ação	Com base no <i>check-list</i> validado, o IMC identifica as lacunas do sistema e a CEVA prioriza as atividades a serem desenvolvidas a partir das lacunas levantadas. Após esta priorização, o IMC elabora um plano de ação onde estarão definidas as melhorias necessárias para o pleno atendimento às salvaguardas socioambientais.	Plano de ação estabelecendo prioridades.
Revisão e validação do plano de ação pela CEVA, pelo Coletivo de Conselhos, GT Indígena e consultas públicas em geral.	A proposta de ações predefinidas pelo IMC deverá ser revisada e validada pela CEVA, pelo Coletivo de Conselhos e pelo GT Indígena. O documento deverá ser publicado para contribuição pública. Se possível, consultas públicas estruturadas também serão realizadas. Após estas revisões, um novo documento deve ser consolidado incluindo as novas recomendações.	Versão final do plano de ação com as contribuições públicas incorporadas.
Implementação do plano de ação	Após a consolidação do plano de ação com a incorporação das considerações da sociedade, o governo estadual inicia a implementação das ações e atividades. Nesta fase, é possível que novas regulamentações sejam desenvolvidas com a contribuição da CEVA para o aprimoramento do SISA.	Plano de ação estabelecendo prioridades.

¹O *check-list* é composto pelos Princípios e Critérios do REDD+ SES, pelos Indicadores Acrianos e ainda contêm um espaço para descrição das evidências do cumprimento das salvaguardas, das lacunas existentes no sistema e dicas para que a auto-avaliação ocorra com sucesso.

²A frequência do monitoramento será de 2 em 2 anos, onde o processo finaliza no último ano de governo e deixa um plano de ação para o próximo governo.

7. Salvaguardas socioambientais em projetos privados do Programa ISA Carbono no SISA: metodologia de monitoramento



Salvaguardas socioambientais em projetos privados do Programa ISA Carbono no SISA: metodologia de monitoramento

No caso de projetos privados do Programa ISA Carbono no SISA, a serem registrados e aprovados, as seguintes etapas devem ser atendidas para que o monitoramento estadual possa ser realizado:

Fluxograma 3: Processo de monitoramento do cumprimento de salvaguardas socioambientais para projetos privados do Programa ISA Carbono e do SISA.

Proponente realiza o pré-registro no IMC Qualificadores para sistemas de validação de projetos privados IMC informa sobre o pré-registro do projeto à CEVA Consulta pública Validação independente do projeto por do processo de um sistema habilitado pelo IMC validação dos projetos é Proponente desenvolve Documento de disponibilizada Concepção do Projeto (PDD) no site do IMC. da CEVA e das Validação do projeto pela CEVA e GT Organizações de Indígena com a participação de Verificação Proponente aplica "Protocolo IMC de Independente especialistas Consulta Pública e CLPI" Verificações independentes são submetidas ao IMC Projeto é Manutenção do registro do projeto no IMC registrado no IMC Aplicação do "Protocolo IMC de Consulta Publica e CLPI"

Legenda de cores:

Produtos resultados das avaliações do IMC

Controle da sociedade civil

A seguir, encontra-se a descrição do fluxo de monitoramento em pauta.

- **a. Pré-registro**: o proponente deve realizar o pré-registro do projeto junto ao IMC, conforme procedimento estabelecido. O IMC disponibiliza os requerimentos.
- **b. Desenvolvimento do projeto**: o proponente desenvolve o Projeto (Documento de Concepção ou Desenho do Projeto, DCP ou PDD, na sigla em inglês) e o disponibiliza ao SISA, após a realização do pré-registro do mesmo.
- **c. Consulta pública**: o proponente deve aplicar o protocolo do IMC de Consulta Pública e Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI), descrito no Anexo II, durante a elaboração do projeto.
- **d. Validação independente**: o projeto deve passar por uma validação independente. Esta validação deve seguir as regras denominadas "Qualificadores para sistemas independentes de validação de projetos privados", descritas no item 7.1 deste documento. Os qualificadores definem os critérios para a habilitação de sistemas de validação e verificação aprovados pelo IMC.
- **e. Validação pela sociedade civil**: o projeto deve ser disponibilizado pelo IMC para a validação

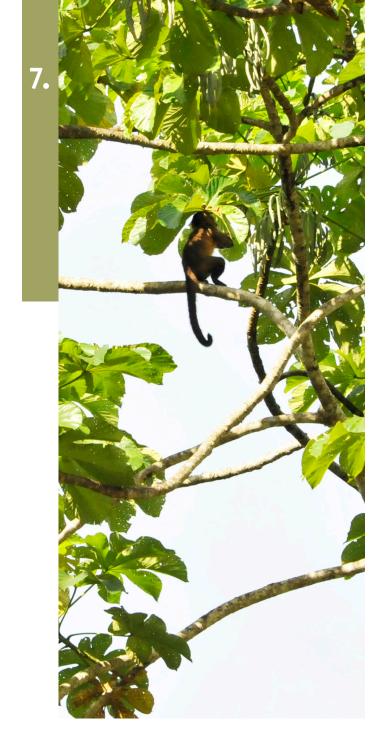
da CEVA e do GT Indígena com a colaboração de especialistas no tema.

- **f. Consulta pública**: após as validações, o projeto ficará disponível para consulta pública no site do IMC, da CEVA e das organizações de verificação independente.
- q. Registro do projeto no IMC: o proponente deve submeter ao IMC o resultado da CLPI e o Relatório de Validação do Projeto. A CEVA e o GT Indígena também deverão enviar suas recomendações de validação do projeto para análise do IMC. Neste momento, o IMC irá avaliar o Relatório de Validação, o resultado da CLPI, a análise da CEVA e do GT Indígena e as contribuições da consulta pública. Se todos os procedimentos forem atendidos, o projeto será registrado/credenciado oficialmente no SISA. Se os documentos não forem aprovados pelo IMC, seja devido a denúncias graves, por falta de coerência técnica ou pela ilegitimidade dos documentos, o projeto será devolvido ao proponente para que as adequações necessárias sejam realizadas. Após a adequação do projeto, ele poderá ser novamente encaminhado ao IMC para uma nova avaliação e registro final no SISA.
- h. Verificações independentes: as verificações

periódicas dos projetos privados do Programa ISA Carbono e do SISA também deverão seguir as regras denominadas "Qualificadores para sistemas independentes de validação de projetos privados", e novas consultas públicas e CLPIs deverão ser realizadas. Estas ações deverão ocorrer no intervalo máximo de 5 anos.

- i. Manutenção do registro do projeto*: para o projeto se manter registrado junto ao IMC, tanto o Relatório de Verificação como o resultado das consultas públicas deverão ser realizados e submetidos ao IMC.
- **j. Ouvidoria**: formada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e pelo Coletivo de Conselhos, têm a função de receber as denúncias relacionadas aos projetos privados desenvolvidos no estado do Acre. Neste caso, a ouvidoria irá analisar e apurar a veracidade da denúncia realizada e, se necessário, solicitar a suspensão ou descredenciamento do projeto junto ao IMC até que as questões levantadas sejam solucionadas pelo proponente do projeto. Esta ação pode ocorrer a qualquer momento, desde o registro do pré-projeto junto ao IMC até a manutenção do mesmo ao longo dos anos.

^{*}Em caso de denúncias, via ouvidoria ou outras formas, o IMC pode descredenciar o projeto até que se resolvam as questões levantadas. Esta ação pode ocorrer desde o pré-registro do projeto até a manutenção do seu registro junto ao IMC.



7. 1 Critérios qualificadores para sistemas de certificação florestal, ou de validação de projetos de carbono, que assegurem o bom atendimento a salvaguardas socioambientais para projetos privados do Programa ISA Carbono, a serem reconhecidos no SISA

Adaptado de: "Forest Certification Assessment Guide: A framework for assessing credible forest certification systems/schemes" WWF/World Bank Global Forest Alliance. July 2006. Disponível em: http://siteresources.worldbank.org/EXTFORESTS/Resources/FCAG_WB_English.pdf

Para que um sistema se qualifique no SISA, o conteúdo de suas normas de certificação ou verificação precisam conter, ao menos, os seguintes elementos:

- Cumprimento integral de leis aplicáveis
- Respeito aos direitos de posse e uso da terra
- Respeito aos direitos dos povos indígenas e populações tradicionais
- Respeito a relações com comunidades locais
- Avaliação e mitigação de impactos ambientais
- Monitoramento de impactos sociais e ambientais

Em caso de projetos que prevejam atividades de exploração florestal, os seguintes fatores também devem ser considerados:

- Respeito aos direitos trabalhistas
- Medidas de saúde e segurança ao trabalhador
- Manutenção de áreas de alto valor de conservação
- Implementação de plano de manejo florestal

Para que um sistema se qualifique no SISA, o processo de certificação/verificação deve incluir os sequintes elementos:

- Mecanismos de transparência:
 - normas e políticas de certificação/verificação com acesso público gratuito
 - resumos públicos de relatórios de certificação/verificação
- Mecanismos de participação:
 - consulta pública que inclua consulta a comunidades locais e outros atores afetados pelo projeto
 - participação de principais atores e grupos de interesse no processo de desenvolvimento de normas e nos processos de tomada de decisão sobre a governança do sistema
- Mecanismos de credibilidade em auditoria:
 - auditorias independentes, com visitas de verificação em campo
 - decisão de certificação livre de conflitos de interesse
 - instrumentos para resolução de conflitos
 - normas de certificação com foco em desempenho e não em processo



AEAI: sigla para "Assessoria Especial de Assuntos Indígenas do Gabinete do Governador".

AMAAIAC: sigla para "Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre".

ASIMMANEJO: sigla para "Associação das Indústrias de Madeira de Manejo do Acre".

ASPIRH: sigla para "Associação do Povo Indígena do Rio Humaitá"

CARE: sigla, em inglês, para "Cooperative for American Remittances to Europe". Fundada em 1946, após a Segunda Guerra Mundial, a CARE nasceu da união de 22 organizações americanas que prestaram ajuda humanitária à Europa devastada pelo conflito. Com mais de 65 anos de experiência, a CARE é uma organização global, que trabalha de diferentes formas para combater a pobreza no mundo. Também com forte atuação em emergências humanitárias, em 2010, a CARE apoiou 905 projetos de combate à pobreza em 87 países, beneficiando aproximadamente 82 milhões de pessoas. A CARE Brasil iniciou suas operações em agosto de 2001 com a missão de combater a pobreza enfrentando suas causas es-

truturais em regiões rurais e urbanas brasileiras de baixo IDH. Trabalha com foco no desenvolvimento local e sustentável das comunidades e territórios onde atua, por meio de ações de inclusão social; fortalecimento da economia local; preservação do meio ambiente; inovação na gestão pública e mobilização social.

CEVA: sigla para "Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento", vinculada ao SISA, criada para assegurar a preservação do interesse público, promove transparência e participação social através de suas ações, atribuindo legitimidade ao sistema como um todo.

CLPI: sigla para "Consentimento Livre, Prévio e Informado". Os povos indígenas, outras populações ou grupos tradicionais, dispõem deste instrumento jurídico para garantir sua autonomia de decisão frente a qualquer ação que os afete, seja a partir do Estado ou da sociedade envolvente. Esta decisão deve ser precedida de todas as informações necessárias, sejam elas escritas ou levantadas através de audiências públicas, e deverá respeitar o tempo e a forma de processamento de cada povo ou comuni-

dade, para que se possa livremente tomar a decisão a respeito do ato em questão. Essa decisão não pode ser tomada, sob nenhum pretexto, através de pressão, coação ou ameaça, mas, sim, pelo consentimento, ou não, numa relação de boa-fé entre as partes, manifestada livremente.

Coletivo de Conselhos: é a reunião dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, de Florestas e de Desenvolvimento Rural Sustentável, para realização de deliberações conjuntas sobre os assuntos de suas competências.

Comitê Local de Padrões: para fins deste documento, consiste no grupo formado por representantes de diferentes grupos potencialmente afetados pelas atividades do programa/política de REDD+, tais como representantes do governo, lideranças comunitárias, lideranças indígenas, ONGs e instituições privadas de forma a assegurar o monitoramento equilibrado do padrão REDD+ SES ao longo de sua utilização.

Comunidade tradicional: aquelas que apresentam um modelo de ocupação do espaço e uso dos recursos naturais voltados principalmente para

a subsistência, com fraca articulação com o mercado, baseado em uso intensivo de mão de obra familiar, tecnologias de baixo impacto derivadas de conhecimentos patrimoniais e, normalmente, de base sustentável. Em geral, ocupam a região há muito tempo e não têm registro legal da propriedade privada individual da terra, definindo apenas o local de moradia como parcela individual, sendo o restante do território encarado como área de utilização comunitária, com seu uso regulamentado pelo costume e por normas compartilhadas internamente (Arruda, 1999).

Conservação: uso humano da natureza ou manejo dos recursos naturais, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que se produza o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral (adaptado da definição disposta na Lei 9985/2000).

Consulta pública: processo através do qual os governos consultam seus cidadãos sobre determinada política ou ação de outra natureza qualquer. Só pode ser considerado como consulta o processo que dê aos consultados a oportunidade de manifestar sua opinião e de influenciar na tomada de decisão.

COOPERFLORESTA: sigla para "Cooperativa dos Produtores Florestais Comunitários".

CPI/AC: sigla para "Comissão Pró-Índio do Acre".

CREA: sigla para "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre".

CUT: sigla para "Central Única dos Trabalhadores".

Direito de uso: definido pelos costumes locais, acordos mútuos ou prescritos por outras instituições com direitos de acesso. Estes direitos podem restringir o uso de certos recursos a níveis específicos de consumo ou a técnicas específicas de exploração.

Direitos dos povos indígenas e populações tradicionais: também chamados de Direitos Costumários ou Consuetudinários, são normas que os povos indígenas e as populações tradicionais costumam aplicar aos membros de suas próprias comunidades. Esse direito, em geral, não é codificado e nem sempre é reconhecido pelo sistema legal dos países onde vivem. No caso do Brasil, a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 231, diz que são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. Para fins de aplicação destes Princípios e Critérios, e de acordo com o Decreto Lei 6040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, os direitos costumários das comunidades tradicionais não indígenas devem também ser reconhecidos e respeitados.

EMBRAPA: sigla para "Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária". Vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, foi criada em 26 de abril de 1973. Sua missão é viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, em beneficio da sociedade brasileira.

Equitativa (inclusão equitativa): para fins deste documento, inclusão equitativa significa a proporção balanceada com a qual partes interes-

sadas participam dos processos de tomada de decisão e/ou pela forma pela qual se beneficiam destas.

Governança ou "boa governança": é considerado um sistema de partilha de poder em que os atores com diferentes interesses coordenam a sua ação em um ambiente instável. Relaciona-se a processos ou à forma como diferentes atores interessados interagem para a criação e modificação de regras e como tais regras são implementadas por esses atores. Deve basear-se em princípios de transparência, participação, prestação de contas e responsabilização (accountability), coordenação entre diferentes atores e capacidade de tais atores de participarem efetivamente dos processos decisórios e fazerem uso das informações disponibilizadas. (Adaptado de WRI, Imazon e ICV, 2009).

GTA: sigla para "Grupo de Trabalho Amazônico".

IDAF: sigla para "Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre".

IMAFLORA: sigla para "Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola". É uma organização brasileira, sem fins lucrativos, que trabalha desde

1995 para promover transformações nos setores florestal e agropecuário. O Instituto acredita que, valorizando boas práticas de produção, é possível promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, gerar benefícios sociais e reduzir os efeitos das mudanças climáticas.

IMC: sigla para "Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais". É um dos principais instrumentos do SISA e tem como competência estabelecer as normas complementares do sistema, aprovar e homologar as metodologias de projetos, efetuar o pré-registro e o registro de planos de ação e projetos especiais, monitorá-los, bem como emitir certificados de redução das emissões de gases de efeito estufa dos planos e projetos e garantir o cumprimento de suas metas.

Compete ainda ao IMC articular ações de políticas referentes à mitigação e adaptação aos impactos de mudanças climáticas, realizar periodicamente o inventário de emissões de gases de efeito estufa – IGEE e articular ações de gestão de riscos associadas a incentivos aos serviços ambientais.

Inclusão (de atores): se refere à participação

de diferentes partes interessadas nos processos de decisão. As contribuições desses atores ajudam os tomadores de decisão a buscarem soluções mais adequadas a problemas envolvendo recursos florestais, pois permitem juntar novos conhecimentos, integrar as preocupações da sociedade e gerenciar os conflitos sociais nos estágios iniciais dos processos de decisão, quando as mudanças ainda são possíveis. Elementos que compõem a participação pública incluem a existência de espaços formais para participação, o uso de mecanismos apropriados para anunciar oportunidade de participação pública, além da incorporação de sugestões da sociedade civil nas leis e políticas governamentais. (WRI, Imazon e ICV, 2009).

INCRA: sigla para "Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária".

Indicadores: para fins deste documento, indicadores são parâmetros usados para se evidenciar conformidade com os princípios e critérios de uma norma específica.

IPAM: sigla para "Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia".

Programa ISA Carbono: Programa de Incentivo a Serviços Ambientais. Vinculado ao SISA e criado também pela lei Nº 2.308 de 22 de outubro de 2010. Trata-se do programa de REDD+ (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação) do estado do Acre em si. Abrange questões relativas ao seqüestro, à conservação do estoque e à diminuição do fluxo de carbono por meio da redução das emissões ocasionadas por desmatamento e degradação florestal.

ITERACRE: sigla para "Instituto de Terra do Acre".

MPE: sigla para "Ministério Público do Estado do Acre".

OPIAC: sigla para "Organização dos Professores Indígenas do Acre".

Parte interessada: qualquer pessoa ou entidade que possa ter interesse ou ser direta ou indiretamente afetada pelas atividades propostas por um projeto ou programa durante seu desenho, implementação e ao longo do tempo em que suas decorrências fizerem efeito.

PDD: sigla em inglês para "Project Design Document". Existe uma sigla análoga em português: DCP, que significa "Documento de Concepção ou Desenho do Projeto". PGE: sigla para "Procuradoria Geral do Estado".

Política pública: conjunto de ações desencadeadas pelo estado, nas escalas federal, estadual e municipal, com vistas ao atendimento a determinados setores da sociedade civil. Elas podem ser desenvolvidas em parcerias com organizações não governamentais e, como se verifica mais recentemente, com a iniciativa privada.

Projetos privados de REDD+: projetos realizados em áreas privadas. Pertencem a um ator denominado "proponente", que detém os direitos de posse sobre os ativos ambientais existentes na área, como o carbono estocado nas florestas também, os direitos de comercialização destes ativos/serviços ambientais.

REDD+: sigla para "Redução das Emissões de Desmatamento e Degradação". Definido no plano de ação de Bali, como sendo "Políticas e incentivos financeiros para redução de emissões de desmatamento e degradação em países em desenvolvimento, incluindo conservação, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal".

REDD+ SES: contração do nome "REDD+ Social & Environmental Standards". Iniciativa internacional criada para dar suporte a programas governamentais de REDD+ que promovam o respeito aos direitos humanos, a diminuição da pobreza e a conservação da biodiversidade

Salvaguardas socioambientais: conjunto de medidas tomadas em caráter de precaução, com o objetivo de assegurar que cuidados especiais sejam tomados em relação ao meio ambiente e a sociedade inserida em um dado contexto, quando na implementação de uma iniciativa. O termo "salvaguardas socioambientais" é comumente usado para programas ou mesmo projetos de REDD+. Nesse caso ele se refere, por exemplo, a políticas públicas criadas sobre o tema, ações focadas em um contexto local, monitoramento de parâmetros específicos, divulgação de informações, etc.

SDS/CECLIMA: sigla para "Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas Centro Estadual de Mudanças Climáticas do Amazonas".

SEE: sigla para "Secretaria de Estado de Educação e Esporte".

SEMA: sigla para "Secretaria de Estado do Meio Ambiente".

SEMEIA: sigla para "Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

SEPLAN: sigla para "Secretaria de Estado de Planejamento".

Serviços ambientais: serviços prestados pelos ecossistemas naturais e pelas espécies que os compõem na sustentação e preenchimento das condições para a permanência da vida humana na Terra (Dailey, 1997).

SISA: sigla para "Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais". Estabelecido pelo governo do estado do Acre pela lei Nº 2.308 de 22 de outubro de 2010. Define um conjunto de princípios, diretrizes, instituições e instrumentos que se inter-relacionam em uma matriz criada para promover o desenvolvimento econômico do estado através da preservação do meio ambiente por meio do incentivo a serviços ecossistêmicos.

Sistema jurisdicional: para fins deste documento, constitui a matriz formada para a adequação de projetos privados a um programa nacional ou subnacional de REDD+, abrangendo, portanto, um território sob responsabilidade do Estado (jurisdição).

SOS Amazônia: nome da associação ambientalista sem fins lucrativos fundada em 1988 no estado do Acre, Brasil. Desde setembro de 2001 está qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Possui escritórios nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, ambos no estado do Acre.

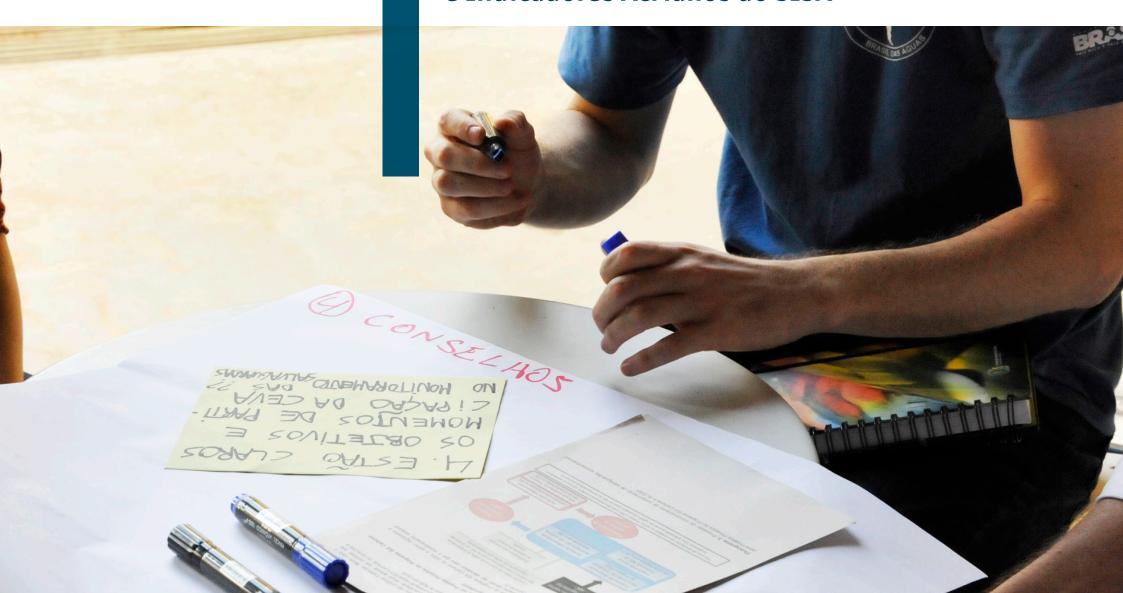
Transparência: a transparência consiste em divulgar as ações do governo e demais atores para possibilitar o seu conhecimento e avaliação por terceiros. Assegurar o acesso às informações é fundamental para permitir a participação da sociedade civil na tomada de decisões. Alguns aspectos da transparência incluem a abrangência da divulgação, o tempo para disponibilização de dados, o formato de divulgação da informação, bem como os esforços realizados para que a informação atinja grupos afetados e mais vulneráveis. (WRI, Imazon e ICV, 2009).

UFAC: sigla para "Universidade Federal do Acre"

Validação (dos indicadores e do plano de monitoramento): para fins deste documento, entende-se por "validação", as etapas necessárias para a aprovação de um documento. O processo de validação passa necessariamente pela consulta pública às partes interessadas e deve ser transparente, inclusivo e levar em consideração as opiniões colhidas dos diferentes grupos consultados.

Verificados ("projetos verificados"): são aqueles que já passaram por auditoria, envolvendo necessariamente uma terceira parte, independente e contratada para este fim, estando, portanto, conforme os padrões usados no processo de auditoria. Esta terceira parte deve ter a credibilidade da instituição formuladora dos padrões usados para a verificação propriamente dita.

WWF Brasil: ONG brasileira, cuja sigla WWF significa, em inglês, "World Wild Fund", ou seja, "Fundo Mundial para a Natureza". A ONG é participante de uma rede internacional e comprometida com a conservação da natureza dentro do contexto social e econômico brasileiro.



Observe nas tabela abaixo as orientações para preenchimento dos check-list:

PRINCÍPIO 1	Os direitos a terras, aos territórios e aos seus recursos são reconhecidos e respeitados pelo SISA e seus programas
CRITÉRIO 1.1	O SISA e seus programas identificam de maneira eficaz os vários titulares de direitos (legais e costumários) e seus direitos a terras, territórios e recursos relevantes ao programa.
INDICADOR 1.1.1	O inventário e o mapeamento dos atuais direitos costumeiros e legais de posse/uso/acesso/manejo de terras, territórios e recursos relevantes ao Programa, inclusive quaisquer direitos sobrepostos ou conflitantes, são feitos a partir de processo participativo.
CRITÉRIO 1.2	O SISA e seus programas reconhecem e respeitam tanto os direitos legais como costumários às terras, aos territórios e aos seus recursos, que tradicionalmente pertencem a, são ocupados por, ou que tenham sido de qualquer forma usados e adquiridos pelos povos indígenas ou comunidades locais.
INDICADOR 1.2.1	Os instrumentos de planejamento e ordenamento ambiental e territorial nas áreas incluídas no SISA e em seus programas identificam, reconhecem e respeitam os direitos legais e costumeiros de todos os titulares de direitos relevantes e seus limites espaciais.
CRITÉRIO 1.3	O SISA e seus programas requerem o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas e comunidades locais para quaisquer atividades que afetem seus direitos sobre terras, territórios e recursos.
INDICADOR 1.3.1	O Programa mantém e dissemina o princípio do Consentimento Livre, Prévio e Informado, de acordo com a Declaração 169 da OIT e a Declaração das Nações Unidas para Povos Indígenas para atividades que afetem seus direitos sobre terras, territórios e recursos, com a garantia do poder de decisão desses grupos.
INDICADOR 1.3.2	Os titulares de direitos coletivos, com representação paritária de mulheres, definem um processo verificável e transparente para autorizar instituições a outorgar o consentimento em seu nome.
INDICADOR 1.3.3	Onde qualquer realocamento ou deslocamento acontecer, existe consentimento livre, prévio e informado sobre a provisão de terras alternativas e/ou compensação justa.

PF	RINCÍPIO 1	Os direitos a terras, aos territórios e aos seus recursos são reconhecidos e respeitados pelo SISA e seus programas
CF	RITÉRIO 1.4	Quando o SISA e seus programas permitem a propriedade privada dos direitos sobre carbono, esses direitos são baseados nos direitos legais e costumários a terras, territórios e recursos que gerarem a redução ou remoção das emissões de gases de efeito estufa.
	INDICADOR 1.4.1	O SISA e seus programas não conduzirão nenhuma atividade que possa influenciar o resultado de uma disputa pendente sobre os direitos às terras, aos territórios e aos seus recursos relacionados ao programa.
	INDICADOR 1.4.2	Um processo transparente para definição dos direitos sobre carbono é desenvolvido e posto em prática pelo SISA e seus programas, com base nos direitos legais e costumeiros a terras, territórios e recursos que gerarem a redução ou remoção das emissões de gases de efeito estufa.

PRINCÍPIO 2	Os benefícios do SISA e seus programas são compartilhados equitativamente entre todos os titulares de direitos e atores relevantes.
CRITÉRIO 2.1	Existe uma análise e monitoramento transparente e participativo dos benefícios, custos e riscos associados, tanto previstos quanto reais, do SISA e seus programas para grupos de titulares de direitos e de atores relevantes em todos os níveis, com atenção especial dada a mulheres e pessoas marginalizadas e/ou vulneráveis.
INDICADOR 2.1.1	Existência de procedimento de avaliação participativa de monitoramento e de comunicação dos custos projetados, receitas e dos impactos previstos e reais, tanto positivos como negativos, da implantação de iniciativas no âmbito do SISA e seus programas, sobre aspectos sociais, culturais, de direitos humanos, ambientais e econômicos para os beneficiários do SISA e seus programas.
INDICADOR 2.1.2	Realização de oficina com metodologia e linguagem adequada para o compartilhamento da análise de relatórios e pareceres sobre custos, receitas, benefícios e riscos associados ao Programa para cada grupo de provedores de serviços ambientais beneficiários deste programa.
CRITÉRIO 2.1	Mecanismos transparentes, participativos, eficazes e eficientes são estabelecidos para a divisão equitativa dos benefícios do SISA e seus programas entre e dentro dos grupos de titulares de direitos e atores relevantes, levando-se em conta os benefícios, custos e riscos socialmente diferenciados.
INDICADOR 2.2.1	O SISA e seus programas asseguram a participação inclusiva, transparente e efetiva dos beneficiários do programa e das instituições interessadas no tema, na definição do processo de tomada de decisão (diretrizes, políticas e normas) e dos mecanismos (programas, subprogramas, projetos e planos) para distribuição equitativa dos benefícios e respectivo monitoramento, determinando a forma de distribuição dos mesmos.
INDICADOR 2.2.2	Existência de procedimentos administrativos transparentes e eficazes para que o gerenciamento dos fundos e a distribuição dos benefícios ocorram em tempo oportuno e apresentem uma relação custo-benefício adequada.
INDICADOR 2.2.2	Existência de procedimento transparente e acessível para revisão das opções, equidade, eficácia e eficiência do Programa no desenho dos mecanismos de distribuição dos benefícios.

PRINCÍPIO 3	O SISA e seus programas melhoram a segurança dos meios de vida em longo prazo e o bem estar dos povos indígenas e das comunidades locais com atenção especial para mulheres vulneráveis.
CRITÉRIO 3.1	O SISA e seus programas geram impactos positivos adicionais sobre a segurança em longo prazo dos meios de vida e a melhoria do bem estar dos povos indígenas e das comunidades locais, com atenção especial para mulheres e as pessoas mais marginalizadas e/o vulneráveis.
INDICADOR 3.1.1	Os beneficiários do programa reconhecem que têm recebido benefícios, impactos adicionais positivos relacionados à segurança em longo prazo dos meios de vida e a melhoria do bem-estar pela participação nas iniciativas implementadas no âmbito dos programas do SISA.
INDICADOR 3.1.2	As iniciativas no âmbito dos programas do SISA geram recursos adicionais para melhorar a segurança em longo prazo dos meios de vida e o bem estar de seus beneficiados.
INDICADOR 3.1.3	Medidas são adotadas para garantir que a segurança a longo prazo dos meios de vida e a melhoria do bem estar dos beneficiários do SISA sejam sustentáveis, adequadas aos anseios locais e incluídas no desenho do SISA e seus programas
CRITÉRIO 3.2	O SISA e seus programas geram impactos positivos adicionais sobre a segurança a longo prazo dos meios de vida e a melhoria do ber estar dos povos indígenas e das comunidades locais, com atenção especial para mulheres e as pessoas mais marginalizadas e/ou vulneráveis.
INDICADOR 3.2.1	Existência de procedimento de avaliação participativa de monitoramento e de comunicação dos impactos previstos e reais, tanto po tivos como negativos, da implantação de iniciativas no âmbito do SISA e seus programas sobre aspectos sociais, culturais, de direito humanos, ambientais e econômicos deste programa para os beneficiários do mesmo.
INDICADOR 3.2.2	Medidas para mitigar e adequar efetivamente os impactos negativos potenciais e aumentar os impactos positivos são incluídas no desenho do Programa.

PRINCÍPIO 4	O SISA e seus programas contribuem para boa governança, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para justiça social.
CRITÉRIO 4.1	As estruturas para governança do SISA e seus programas são definidas de modo claro, transparente, efetivo e responsável.
INDICADOR 4.1.1	O SISA e seus programas contribuem com os objetivos e governança das políticas, programas e planos (inclusive o seu fortalecimento) pertinentes nos âmbitos federal, estadual e municipal - e ambientais, econômicas, de direitos humanos, culturais - considerand aspectos relacionados à equidade, eficácia, eficiência e efetividade por meio de mecanismos que assegurem a participação efetiva dos beneficiários(as) nas decisões.
INDICADOR 4.1.2	A estrutura da governança assegura o acesso, a participação popular, a transparência, a responsabilidade, o domínio da lei, a previsibilidade, justiça e a sustentabilidade.
CRITÉRIO 4.2	O SISA e seus programas são coerentes com as políticas, estratégias e planos em todos os níveis relevantes. Também apresenta uma coordenação eficaz entre agências/organizações responsáveis pelo desenho, implementação e avaliação do Sistema, seus programa e outras agências/organizações relevantes.
INDICADOR 4.2.1	Informação adequada sobre o SISA e seus programas é disponível publicamente.
INDICADOR 4.2.2	As políticas do governo apoiam o acesso à informação sobre o SISA e seus programas.
CRITÉRIO 4.3	Informação adequada sobre o SISA e seus programas está publicamente disponível para promover conscientização geral e boa governança
INDICADOR 4.3.1	Informação sobre o gerenciamento financeiro do SISA e seus programas é disponível publicamente.
INDICADOR 4.3.2	Relatórios financeiros do SISA e seus programas são publicados regularmente.

PRINCÍPIO 5	O SISA e seus programas mantêm e melhoram a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.
CRITÉRIO 5.1	A biodiversidade e os serviços ecossistêmicos potencialmente afetados pelo SISA e seus programas são identificados, priorizados e mapeados.
INDICADOR 5.1.1	Existência, no SISA e seus programas, de procedimento para identificação, priorização e mapeamento da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.
INDICADOR 5.1.2	O SISA e seus programas incluem medidas que, uma vez implementadas, mantêm e melhoram as prioridades identificadas para biodiversidade e serviços ecossistêmicos.
INDICADOR 5.1.3	O SISA e seus programas geram recursos adicionais para identificar, priorizar, mapear, manter e melhorar a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.
CRITÉRIO 5.2	O SISA e seus programas mantêm e potencializam as prioridades identificadas para biodiversidade e serviços ecossistêmicos.
INDICADOR 5.2.1	O monitoramento dos impactos do SISA e de seus programas em florestas naturais e outras áreas importantes demonstra que não há conversão dentro da área do projeto, assegurados os meios para segurança alimentar e manutenção da cultura de populações tradicionais
CRITÉRIO 5.3	O SISA e seus programas não causam a conversão ou degradação de florestas naturais ou outras áreas importantes para a manutenção e melhoria da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos identificados como prioridade.
INDICADOR 5.3.1	O SISA e seus programas incluem medidas para identificar, monitorar e mitigar os impactos negativos e potencializar os positivos.
INDICADOR 5.3.1	O feedback do monitoramento é usado para desenvolver medidas para atenuar os potenciais impactos ambientais negativos e acentuar os positivos.
INDICADOR 5.3.1	O plano de monitoramento inclui indicadores para medir a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos afetados pelo próprio SISA e por seus programas, identificados a partir do conhecimento tradicional e da pesquisa científica.

PRINCÍPIO 6	Todos os titulares de direitos e atores relevantes participam de maneira plena e eficaz do SISA e de seus programas.
CRITÉRIO 6.1	O SISA e seus programas identificam todos os grupos de titulares de direitos e atores e caracteriza seus direitos, interesses e sua relevância para o SISA e seus programas.
INDICADOR 6.1.1	O SISA e seus programas identificam os provedores de serviços ambientais potencialmente beneficiários do sistema (inclusive seus conhecimentos e saberes tradicionais, sistemas de gestão e manejo) e as instituições interessadas no tema, focando especialmente nos grupos mais vulneráveis (povos indígenas, comunidades locais, mulheres e jovens), caracterizando os seus direitos e interesses.
INDICADOR 6.1.2	O SISA e seus programas prevem procedimento para facilitar que qualquer parte interessada se apresente para ser considerada um titular de direitos (provedor de serviço ambiental beneficiário do SISA) ou ator relevante (instituição interessada no tema).
CRITÉRIO 6.2	Todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes que queiram estar envolvidos no desenho, implementação, monitoramento e avaliação do SISA e seus programas são envolvidos através participação culturalmente apropriada, sensível à questão do gênero e participação efetiva.
INDICADOR 6.2.1	Um processo e uma estrutura institucional são estabelecidos e implementados para permitir uma representação eficaz e equitativa dos grupos marginalizados e/ou vulneráveis, inclusive mulheres, no processo de participação de todos os grupos de titulares de direitos e atores relevantes durante o desenho, implementação e avaliação do programa.
INDICADOR 6.2.2	O Programa aplica processos de consultas (adaptados ao contexto local, usando métodos social e culturalmente adequados), aprovados pelos provedores de serviços ambientais beneficiários do programa e pelas instituições interessadas no tema.
INDICADOR 6.2.3	As diferentes instâncias – federal, estadual e municipal - participam efetivamente do Programa.
INDICADOR 6.2.4	O desenho e a implementação do programa são adaptados em resposta à participação de titulares de direitos e atores.
INDICADOR 6.2.5	Existência de norma complementar específica para garantir participação plena das mulheres e igualdade entre gêneros.
INDICADOR 6.2.6	Planos e projetos do Programa devem prever recursos para participação de representantes de comunidades ou atores envolvidos no processo que necessitem de apoio logístico para tal participação.

PRINCÍPIO 6	Todos os titulares de direitos e atores relevantes participam de maneira plena e eficaz do SISA e de seus programas.
CRITÉRIO 6.3	O desenho, implementação e avaliação do SISA e seus programas consolidam, respeitam e apoiam o conhecimento, as habilidades e os sistemas de manejo dos titulares de direitos e atores, inclusive dos povos indígenas e das comunidades locais
INDICADOR 6.3.1	Os processos e estruturas para tomada de decisão dos povos indígenas e comunidades locais são reconhecidos, respeitados, apoiados e protegidos.
INDICADOR 6.3.2	Conhecimento, habilidades e sistemas de manejo tradicionais com relevância para o SISA e seus programas são identificados.
INDICADOR 6.3.3	O SISA e seus programas consolidam, respeitam e apoiam o conhecimento, as habilidades e os sistemas de manejo tradicionais relevantes.
INDICADOR 6.3.4	Consentimento livre, prévio e informado é obtido para o uso de quaisquer conhecimentos, inovações e práticas tradicionais de povos indígenas e comunidades locais.
CRITÉRIO 6.4	O SISA e seus programas identificam e usam processos para efetiva resolução de reivindicações e disputas relacionadas ao desenho, implementação e avaliação do SISA e de seus programas, incluindo disputas referentes aos direitos sobre terras, territórios e recursos relacionados ao programa.
INDICADOR 6.4.1	O SISA e seus programas identificam e estabelecem processos para resolução de reivindicações e controvérsias relacionadas ao desenho, implementação, uso dos recursos e avaliação dos planos e projetos deste.
INDICADOR 6.4.2	Titulares de direitos e atores são informados a respeito de mecanismos para reivindicações e têm acesso aos mesmos.
INDICADOR 6.4.3	Nenhuma atividade que possa prejudicar o resultado de uma disputa relacionada ao programa é conduzida pelo SISA e seus programas.
INDICADOR 6.4.4	Existência de serviço de assessoria jurídica disponível e acessível para os provedores de serviços ambientais beneficiários do SISA de seus programas e para as instituições interessadas no tema.

PRINCÍPIO 6		Todos os titulares de direitos e atores relevantes participam de maneira plena e eficaz do SISA e de seus programas.
CRITÉRIO 6.	5	O SISA e seus programas asseguram que os titulares de direitos e os atores tenham a informação que eles necessitam sobre o SISA e seus programas apresentada de forma apropriada, sensível à questão do gênero e oportuna, e que tenham, também, a capacidade para participar plena e efetivamente no desenho, implementação e avaliação do programa.
INDICA	ADOR 6.5.1	Existência de processo de disseminação de informações, sensibilização e capacitação de lideranças e instrumentalização dos representantes dos provedores de serviços ambientais beneficiários do Programa e dos atores relevantes para que possam participar das tomadas de decisão de modo previamente informado e responsável e repassem informações às suas bases.
CRITÉRIO 6.6		Os representantes dos grupos de titulares de direitos e atores reúnem e disseminam toda informação relevante sobre o SISA e seus programas de e para as pessoas que eles representam de forma apropriada e oportuna, respeitando o tempo necessário para tomada de decisão inclusiva.
INDICA	ADOR 6.6.1	Representantes dos titulares de direitos e atores coletam e disseminam todas as informações relevantes para as pessoas que eles representam.

PI	RINCÍPIO 7	O SISA e seus programas cumprem com as leis locais e nacionais, tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes.
CF	RITÉRIO 7.1	O SISA e seus programas cumprem as relevantes leis locais, nacionais e tratados internacionais, assim como convenções e outros instrumentos ratificados ou adotados pelo país.
	INDICADOR 7.1.1	O SISA e seus programas contemplam os princípios dos tratados, convenções e outros instrumentos internacionais, respeitada a legis- lação nacional.
	INDICADOR 7.1.2	O SISA e seus programas detalham como suas políticas e medidas vão contribuir para melhorar o respeito, a proteção e cumprimento dos direitos humanos dos povos indígenas e comunidades locais.
	INDICADOR 7.1.3	Os provedores de serviços ambientais beneficiários do Programa e as instituições interessadas no tema têm capacidade de compreender, implementar e monitorar requisitos legais deste Sistema.
CF	RITÉRIO 7.2	Onde a legislação local ou nacional não for consistente com o SISA, seus programas, tratados relevantes, convenções ou outros instrumentos internacionais, haverá um processo de revisão para resolver as inconsistências.
	INDICADOR 7.2.1	O SISA e seus programas estabelecem procedimento de revisão para abordar inconsistências entre os padrões, tratados internacio- nais, convenções, instrumentos e o marco legal local ou nacional de inserção do programa.

Ficha técnica

Ayri Saraiva Rando (org.) Bruno Brazil de Souza (org.) Emílio Boyago Jardim Eufran Ferreira do Amaral Giselle Aparecida Monteiro (org.) José Cláudio Barros Karoline da Cunha Gomes Lima Laura Soriano Yawanawa Marina Piatto (org.) Marta Noqueira de Azevedo Maurício Voivodic Autores Mónica Julissa de los Rios Leal Pavel Jezek

CARE Brasil (IMC) do Acre Imaflora

Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora) Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais

CEVA **ASIMMANEJO** CUT **EMBRAPA** IMC PGE Rede GTA Apoio **SEMA** WWF Fotografia Luiz Felipe Mesquita

Bruno Brazil de Souza Giselle Aparecida Monteiro Marina Piatto Aline Turin Direção de arte **Openbox**

Ayri Saraiva Rando

Instituições do Coletivo dos três Conselhos Estaduais:
COOPERFLORESTA
CREA/AC
IDAF
INCRA
ITERACRE
MPE
SEE
SEMEIA
SEPLAN
SOS Amazônia
UFAC

Organizações do Grupo de Trabalho Indígena:

CEVA

AEAI

AMAAIAC

ASPIRH

CPI/AC

IMC

Contribuição

OPIAC









